



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2018

Contrato de prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Japaratinga/AL** e, do outro lado, como **CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATINGA ALAGOAS**
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipal@japaratinga.al.gov.br

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.632/0001-62, com Sede estabelecida à Rua João dos Santos, nº 21, Centro, Japaratinga-AL, por intermédio de seu Presidente Municipal, a Sr^a. **CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI**, brasileira, casada portadora do RG sob o nº 222 675 SSP/I, inscrita no CPF nº 163.227.034-04, residente e domiciliada no Povoado Boqueirão, s/n, Japaratinga- AL.

CONTRATADA: O Sr^o. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, , inscrito no CPF nº 133.923.874-87, residente e domiciliado no Povoado Boqueirão, s/n, Cep 57.950-000, Japaratinga/AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE E CONTRATADO**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O **CONTRATADO** deverá prestar a **CONTRATANTE**, serviços inerentes à função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem desempenhados na Câmara Municipal de Japaratinga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, trabalhando no funcional determinado, obedecendo à escala de horário determinada pelo órgão ao qual esteja subordinada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal correspondente a R\$ 1.210,00 (Hum mil , duzentos e dez reais), no dia 20 de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

3.1- Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

3.1.1- Cumprir as obrigações inerentes ao cargo.

3.1.2- Submeter-se as normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

3.1.3- Reconhecer o direito da **CONTRATANTE** de modificar, de forma unilateral, o presente contrato, para melhor adequação ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1- Efetuar o pagamento mensal ao **CONTRATADO** do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato.

4.1.2- Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços.

4.1.3- Fornecer alimentação nos dias da prestação dos serviços.

4.1.4- Disponibilizar hospedagem no caso de pernoite.

CLÁUSULA QUINTA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa a que se refere a cláusula segunda será arcada com recursos da **CONTRATANTE**, à conta do elemento de despesa nº 339036 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento no Art. 37, IX, da CF de 1988, c/c com a Lei Municipal vigente.

CLÁUSULA SETIMA- DA MULTA

Fica estipulada multa de 01 (um) salário mínimo à parte alguma de suas obrigações aqui pactuadas.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATINGA ALAGOAS**
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 • Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipaljaparatinga_al@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos ora pactuados só poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 01 (um) Ano contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Poderá a administração, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Japaratinga para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo. E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Japaratinga/AL, 01 de janeiro de 2018.

CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI

Presidente

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATINGA ALAGOAS**
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipaljaparatinga_al@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n°:

133923874-82

CPF/MF n°: